



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL n° 003/ 2010

PREVÊ A SELEÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 1º E 2º SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROFESSOR SUPORTE/EDUCAÇÃO ESPECIAL, ESPECIALISTAS, PROFISSIONAIS PARA PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPARTAMENTO DE CULTURA), BERÇARISTAS, ZELADORES E SERVENTES/MERENDEIRAS, PARA INTEGRAREM CADASTRO DE RESERVA, PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO.

A Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva, designada pelo Decreto n° 3.851 de 24 de março de 2010, através de seu presidente e de conformidade com a Lei 1.347/92, resolve baixar normas para realização do **PROCESSO SELETIVO DE CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR (SC)**, para o ano letivo de 2010.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser preenchidas pessoalmente pelo candidato;
- 1.2. As inscrições serão feitas no GASCIC, nas dependências da Educação de Jovens e Adultos (EJA), localizada à Rua Avenida das Comunidades n° 133, Centro, Gaspar (SC);
- 1.3. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição;
- 1.4. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com a sua habilitação, somente em uma área de atuação;
- 1.5. A ficha de inscrição poderá vir preenchida ou ser preenchida no dia do atendimento, conforme calendário indicado no item 2.1, deverá ser revisada e assinada, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações nela contidas;
- 1.6. Ao preencher a ficha de inscrição o candidato receberá o protocolo e deverá guardá-lo como comprovante.

2. PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para todas as áreas do presente processo seletivo emergencial ocorrerão nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2010, das 11 horas às 19 horas.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas estabelecidas nos Decretos n° 70.391/72 e 70.436/72 (em caso de estrangeiros);
- b) Ter 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- c) Escolaridade para a função pretendida conforme segue o quadro:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a)	Educação Infantil	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré-Escolar e/ou Educação Infantil com histórico escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.
Professor (a)	Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental com histórico escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.
Professor (a)	Educação Básica/ Professor Suporte	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com histórico escolar ou Pedagogia e/ou

		Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos históricos escolares. Ou graduados em Pedagogia e/ou Normal Superior com a conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial até março/2010 com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.
Professor (a)	Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura na área específica pretendida com histórico escolar ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor (a)	Ensino Fundamental (Ensino Religioso)	Licenciatura em Ciências da Religião com histórico escolar ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) deste curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010. Serão aceitos também os habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente com histórico escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos acima até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Especialistas em educação: Orientador Educacional ou Supervisor Escolar	Ensino Fundamental	Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica na área pretendida com histórico escolar ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização na área pretendida com os devidos históricos escolares.
Berçarista	Educação Infantil	Ensino Fundamental
Zelador, Servente/ Merendeira	Educação Infantil ou Ensino Fundamental	Alfabetizado

PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Departamento de Cultura)	
ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Pintura em Tela;	Artes, ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Mosaico;	Artes, ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Dècoupage;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de E.V.A;	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Crochê;	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.
Professor(a) de Desenho;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor de Cerâmica;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Biscuit;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Customização;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Pátina;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.

Professor(a) de Pintura e Tecido;	Artes ou Educação Artística ou equivalente com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
-----------------------------------	---

MÚSICA	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teclado;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Violino	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010 ou Ensino Médio com cursos específicos na área pretendida.
Professor(a) de Canto Popular;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Canto Coral;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor(a) de Violão;	Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor (a) instrumentalização (Fanfarra);	Ensino Médio Completo com cursos na área pretendida.

ARTES CÊNICAS	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor(a) de Teatro;	Artes, ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.
Professor (a) de Dança;	Artes ou equivalente, ou Educação Física, com histórico escolar, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar e atestado de frequência do 1º semestre 2010.

OUTRAS ÁREAS	
FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor (a) de Capoeira;	Ensino Médio Completo, com a Carteira do CREF Provisionado.
Professor (a) de Informática Pedagógica	Ensino Médio completo e curso técnico em informática ou equivalente.
Profissional para Arquivo Histórico;	Museologia ou História, ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso até março/2010, com histórico escolar comprovando a conclusão de todas as disciplinas e atestado de frequência do 1º semestre 2010.

4. DAS HORAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO

4.1. O candidato poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, Sistema S (SESI, SESC, SENAI e SENAC) para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2006 até 31/12/2009, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

4.2. O candidato inscrito nos Projetos Especiais (Departamento de Cultura) poderá apresentar certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro das áreas, para cômputo de pontos na classificação, emitidos a partir de 01/01/2006 até 31/12/2009, considerando-se o máximo de 500 horas de curso. Não será aceita declaração de horas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, no local e horário indicados nos itens 1.2 e 2.1, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida (anexo I deste Edital), bem como, apresentar original e fotocópia dos documentos conforme indicados abaixo:

5.1.1. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Pré Escolar e/ou Educação Infantil, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar

comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.2. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 1º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.3. PROFESSOR (A) DAS SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU 2º SEGMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

a) Diploma de Licenciatura com habilitação na área específica de atuação, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.4. PROFESSOR (A) ENSINO RELIGIOSO

a) Diploma de Licenciatura em Ciências da Religião, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% deste curso até março de 2010 e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010, ou Diploma de Licenciatura em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia, respectivamente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos cursos acima até março/2010, com Histórico Escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010;

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.5. PROFESSOR (A) DE SUPORTE PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial, credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial com os devidos Históricos Escolares. Ou diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior credenciado e registrado com Histórico Escolar com comprovante de conclusão mínima de 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial com Histórico Escolar até março/2010 e atestado de frequência do 1º semestre 2010. Ou ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial com Histórico Escolar e atestado de frequência do 1º semestre de 2010.

b) Carteira de identidade e CPF;

c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;

d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, não utilizado como habilitação.

5.1.6. ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL OU SUPERVISOR ESCOLAR

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação específica na área pretendida credenciado e registrado com Histórico Escolar e/ou Pedagogia ou Normal Superior credenciado e registrado com Histórico Escolar e Especialização na área pretendida com Histórico Escolar;

b) Carteira de identidade e CPF;

- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver conforme subitem 4.1;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado, desde que não utilizado como requisito para habilitação.

5.1.7. BERÇARISTA

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, se tiver, conforme subitem 4.1;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área da Educação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.8. SERVENTE/MERENDEIRA E ZELADOR

- a) Comprovante de escolaridade, se tiver;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, com o devido registro no MEC ou Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e Sistema S (SENAI, SENAC, SESC, SESI, etc.) e outras Instituições , conforme subitem 4.1;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área de atuação com Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.9. ARTES VISUAIS E ARTESANATO

- a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso até março de 2010, e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010 com exceção do Professor(a) de crochê, E.V.A, que poderá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.10. MÚSICA

- a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística - Habilitação Música ou equivalente, devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010, com exceção do Professor(a) de Violino, que poderá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com cursos específicos na área pretendida;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.11. ARTES CÊNICAS

- a) Diploma de Graduação em Artes ou Educação Artística – Artes Cênicas - ou equivalente – devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar para Professor(a) de Teatro, e/ou Diploma de Graduação em Artes ou Educação Física para Professor (a) de Dança, devidamente credenciado e registrado com Histórico escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso, e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

5.1.12. OUTRAS ÁREAS

5.1.12.1. PROFESSOR (A) DE CAPOEIRA

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Carteira do CREF Provisionado;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.12.2. PROFESSOR DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA

- a) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com cursos na área de informática;

- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01(um) certificado.

5.1.12.3. PROFISSIONAL PARA ARQUIVO HISTÓRICO

- a) Diploma de Museologia ou História devidamente credenciado e registrado com Histórico Escolar, ou Histórico Escolar comprovando a conclusão de no mínimo 50% do curso, e Atestado de Frequência do 1º semestre de 2010;
- b) Carteira de identidade e CPF;
- c) Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área específica, conforme subitem 4.2;
- d) Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação na área pretendida ou Histórico Escolar do Curso concluído, se tiver, sendo aceito apenas 01 (um) certificado.

6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1.** Às pessoas portadoras de deficiência serão asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser exercida;
- 6.2.** O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado na forma deste artigo, o qual será avaliado e homologado por médico do município;
- 6.3.** Os candidatos portadores de deficiência deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia do laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, no momento da inscrição;
- 6.4.** O laudo não poderá ter sido emitido em data superior a 01(um) ano, contados da data do presente Edital;
- 6.5.** Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não em listagem específica para portadores de deficiência;
- 6.6.** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, perderá o direito de concorrer às vagas a que se refere este item, sem possibilidade de impetrar qualquer recurso em favor de sua situação;
- 6.7.** O pedido de inscrição de candidatos portadores de deficiência será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital;
- 6.8.** O candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo, além de figurar na listagem geral de classificação dentro da área pretendida, terá seu nome publicado em listagem a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O processo de seleção será realizado mediante somatório de pontos obtidos pelo candidato na análise dos títulos e nas horas de curso de aperfeiçoamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1.** A classificação resultará do somatório do número de pontos obtidos pelo candidato na análise de títulos (pós-graduação) e horas de cursos de aperfeiçoamento, em ordem decrescente. A pontuação será a seguinte:
 - a) **Título de Pós-Graduação** – Especialização valerá 08 (oito) pontos; Mestrado valerá 09 (nove) pontos e Doutorado valerá 10 (dez) pontos, para pontuação deste item, valerá somente um título;
 - b) **Horas de Curso de Aperfeiçoamento** – 0,01 (um centésimo) de ponto por hora;
- 8.2.** O candidato inscrito para cargo superior que estiver cursando a licenciatura será classificado após os habilitados com licenciatura, de forma decrescente conforme o **semestre/fase concluídos**, independentemente da pontuação obtida;
- 8.3.** A classificação para os candidatos inscritos para a função de professor Suporte se dará na seguinte ordem decrescente independentemente da pontuação obtida:
 - a) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial;
 - b) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial;
 - c) graduado em Pedagogia ou Normal Superior com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso de Especialização em Educação Especial;
 - d) ter concluído no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial; a classificação acontecerá de acordo com o semestre concluído.
- 8.4.** O candidato inscrito para a função de Especialista em Educação, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior sem habilitação na área pretendida, apresentando o Certificado de Conclusão de Especialização na área, será classificado após os habilitados com licenciatura específica, independentemente da pontuação obtida;
- 8.5.** A classificação para os candidatos inscritos para a função de Professor de Ensino Religioso se dará na seguinte ordem decrescente, independentemente da pontuação obtida;
 - a) Habilitados em Ciências da Religião;

- b)** Estudantes do Curso de Ciências da Religião com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso, de acordo com o semestre concluído;
- c)** Habilitados em Filosofia, História e/ou Ciências Sociais e Sociologia respectivamente e estudantes dos Cursos acima citados a partir de 50% (cinquenta por cento) do curso, de acordo com o semestre concluído;
- 8.6.** Para efeito de classificação o Curso de Pós-Graduação poderá ser contabilizado como título, desde que seja na área pretendida, e não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);
- 8.7.** O candidato que tenha concluído mais de 01 (um) Curso de Pós-Graduação na área pretendida poderá apresentá-lo como horas de Cursos de Aperfeiçoamento, caso não tenha sido apresentado como requisito para inscrição (item 3, alínea c);
- 8.8.** O Certificado de Pós-Graduação será aceito independente de data de conclusão;
- 8.9.** Para fins de cômputo das horas de aperfeiçoamento de cursos não será aceita a declaração de horas;
- 8.10.** Havendo empate entre os candidatos quanto à quantidade de pontos para a função pretendida deverão ser aplicados os seguintes critérios em ordem decrescente de valores:
- a)** Candidato mais idoso;
- b)** Maior número de horas de aperfeiçoamento na área específica pretendida.
- 8.11.** Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva.

9. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. As listas classificatórias dos candidatos constarão na ordem decrescente de pontos e serão divulgadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar (sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC), no Mural da Secretaria de Educação e, no site www.gaspar.sc.gov.br, sendo divulgada a classificação preliminar no dia 12 de maio de 2010. A classificação definitiva será divulgada após serem apreciados os pedidos de recursos eventualmente interpostos.

10. DO PERÍODO DE RECURSOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O candidato poderá efetuar o pedido de reconsideração referente a contagem de horas dos cursos de aperfeiçoamento à comissão do processo seletivo emergencial de profissionais para formação de quadro de reserva na Secretaria Municipal de Educação de Gaspar nos dias 13 e 14/05/2010 das 08 horas às 12 horas e 14 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;

10.2. O formulário de solicitação de reconsideração está indicado no anexo II deste edital e deverá ser preenchido e protocolado nas datas e horários indicados no item 10.1;

10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato e número de sua inscrição;

10.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e hora do respectivo protocolo.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A partir do dia 17/05/2010 será divulgado no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, em comunicado exposto no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Secretaria Municipal de Educação e na internet www.gaspar.sc.gov.br a homologação do resultado final dos classificados no processo seletivo emergencial.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, desde que esgotadas as listas de classificados da respectiva função do Processo Seletivo do Edital 005/2009.

12.2. O candidato classificado poderá ser chamado para:

FUNÇÃO	Carga Horária
Professor (a) Educação Infantil	Até 40 horas semanais na área de Pré-Escolar (que funcione em escolas de Ensino Fundamental). No CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) deverá optar por 40 horas semanais no mesmo local, salvo quando existir vaga de somente 20 horas.
Professor (a) séries/anos iniciais Ensino Fundamental ou 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais em uma ou duas Unidades Escolares. Na Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais.
Professor (a) séries/anos finais do Ensino Fundamental ou 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos.	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas no Ensino Fundamental. A carga horária existente não será fracionada quando implicar prejuízo do processo educativo. Na Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais em regime de rodízio.
Professor para Suporte Pedagógico – Educação Especial	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Especialista em Educação – OE e SE	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

Berçarista	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Zelador, Servente/Merendeira	40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES VISUAIS E ARTESANATO	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Pintura em Tela;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Mosaico;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dêcoupage;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de E.V.A;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Crochê;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Desenho;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor de Cerâmica;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Biscuit;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Customização;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Pátina;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Pintura em Tecido;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

MÚSICA	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teclado;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Violino	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Canto Popular;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Canto Coral;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Violão	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) instrumentalização (Fanfarra);	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

ARTES CÊNICAS	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Teatro;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Dança;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

OUTRAS ÁREAS	
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Professor (a) de Capoeira;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Professor (a) de Informática Pedagógica;	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.
Profissional para Arquivo Histórico.	Até 40 horas semanais, conforme necessidade ou disponibilidade de vagas.

12.3. A área de atuação do candidato inscrito para Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Cultura) poderá ser nas unidades de ensino da Rede Municipal de Gaspar ou nos espaços de Oficinas Culturais;

12.4. O candidato que não comparecer ou não aceitar a vaga disponível no momento da chamada, será automaticamente recolocado no final da lista de classificação, exceto quando só houver disponibilidade para as vagas da EJA- Educação de Jovens e Adultos, Nesse caso poderá aguardar a disponibilidade de outra vaga no ensino fundamental/anos finais;

12.5. O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano corrente, nas chamadas subsequentes, caso não tenha renunciado a esse direito;

- 12.6.** O candidato que optou por carga horária menor que a oferecida será recolocado no final das listagens de classificação;
- 12.7.** O remanejamento do candidato para outra vaga só será concedido visando o bem do processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação;
- 12.8.** O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida, se não prejudicar o processo educativo, analisado e decidido pela Secretaria Municipal de Educação, exceto quando estiver em mais de uma vaga com termos diferentes;
- 12.9.** Ao candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver;
- 12.10.** O candidato deverá se apresentar na unidade de trabalho imediatamente após a contratação;
- 12.11.** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração de carga horária sempre que necessário e de interesse da administração, ou no retorno do titular que estiver sendo substituído;
- 12.12.** O candidato deverá estar habilitado para prestar **efetivo exercício das respectivas atividades** durante a validade deste edital, sob pena de desclassificação, tendo em vista que o presente processo seletivo emergencial visa a seleção de pessoal para preencher a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Gaspar;
- 12.13.** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato antes ou no término do prazo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 1347/1992;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1.** Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição e no site da Prefeitura de Gaspar www.gaspar.sc.gov.br, na qual deverão ser anexados os documentos exigidos (cópias);
- 13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.gaspar.sc.gov.br e afixados em mural, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura do Município de Gaspar/SC;
- 13.3.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, **por procuração para este fim, com firma reconhecida**, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição;
- 13.4.** A inscrição do Candidato que não possua habilitação mínima para área pretendida será indeferida;
- 13.5.** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente Processo Seletivo Emergencial;
- 13.6.** Não serão devolvidos documentos entregues na inscrição;
- 13.7.** Os candidatos classificados para os Projetos Especiais (Departamento de Cultura) também poderão ser chamados para atuar na Educação Básica, ou vice-versa, desde que apresentem a habilitação específica e estejam esgotadas as listas de classificados nas áreas;
- 13.8.** No momento da chamada o candidato deverá apresentar o documento de identidade;
- 13.9.** Não será permitido apresentar documentos em fax ou via fax;
- 13.10.** Os Servidores Públicos Municipais demitidos ou destituídos de cargo em comissão, bem como aqueles cujo contrato com a administração pública tenha sido rescindido por justa causa, estão impedidos de realizar a presente seleção, exceto no caso descrito no artigo 167 da Lei Municipal nº. 1.305/91, em relação aqueles, ou em caso de decorrido o período de 05 (cinco) anos em relação a estes;
- 13.11.** O prazo de contratação poderá ser até o final do ano letivo;
- 13.12.** Dependendo da necessidade e da situação dos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil) nos meses de janeiro e fevereiro de 2011, para regime de Plantão, poderá ocorrer a contratação de candidatos classificados nesse processo de seleção emergencial;
- 13.13.** Os candidatos deverão executar todas as atividades indicadas para a sua função conforme determina o quadro de funções do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar;
- 13.14.** O candidato classificado poderá no decorrer do ano, ser chamado mediante a existência da vaga e será avisado via telefone, conforme ficha de inscrição, obedecendo a ordem de classificação;
- 13.15.** É de responsabilidade do candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, 1º Andar, Centro, Gaspar;
- 13.16.** A Comissão poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas;
- 13.17.** A lista de documentos necessários para a contratação do candidato será entregue no dia da chamada;
- 13.18.** Os professores habilitados em Educação Física deverão apresentar cópia da carteira do CREF no ato da contratação;
- 13.19.** O Processo Seletivo Emergencial de que trata este Edital terá validade até 31/12/2010;
- 13.20.** Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 13.21.** No pedido de reconsideração não será permitido trocar documento, bem como apresentar novos documentos;
- 13.22.** O candidato que for chamado e não assumir a vaga, na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação será eliminado do Processo Seletivo Emergencial;

13.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, nomeada pelo Decreto Nº 3.851 de 24/03/2010.

Gaspar, 22/04/2010

Rozangela Aparecida Alves Elias
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial
de Profissionais para Formação de Quadro de Reserva



**PREFEITURA DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL – 2010

1. DADOS PESSOAIS			
NOME _____	NASCIMENTO / /	Fones	Residencial
			Celular
			Recado
ENDEREÇO	Número	Bairro	Município
E-MAIL	RG	CPF	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS () SIM () NÃO			CID:
2. INSCRIÇÃO (assinalar apenas uma área de atuação)			
<input type="checkbox"/> Educação Infantil <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental séries/anos iniciais e 1º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Professor de Suporte Pedagógico <input type="checkbox"/> Supervisor Escolar <input type="checkbox"/> Orientador Educacional <input type="checkbox"/> Berçarista <input type="checkbox"/> Servente/Merendeira <input type="checkbox"/> Zelador		Ensino Fundamental Séries/Anos Finais e 2º Segmento da EJA <input type="checkbox"/> Português <input type="checkbox"/> Inglês <input type="checkbox"/> Matemática <input type="checkbox"/> Ciências <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Ensino Religioso <input type="checkbox"/> Filosofia	
DEPARTAMENTO DE CULTURA (Projetos Especiais)			
Artes Visuais e Artesanato <input type="checkbox"/> Pintura em Tela <input type="checkbox"/> Dècoupage <input type="checkbox"/> Mosaico <input type="checkbox"/> Pátina <input type="checkbox"/> Desenho <input type="checkbox"/> Crochê <input type="checkbox"/> Cerâmica <input type="checkbox"/> E.V.A. <input type="checkbox"/> Customização <input type="checkbox"/> Biscuit <input type="checkbox"/> Pintura em Tecido		Música <input type="checkbox"/> Teclado <input type="checkbox"/> Violino <input type="checkbox"/> Violão <input type="checkbox"/> Canto Coral <input type="checkbox"/> Canto Popular <input type="checkbox"/> Instrumentalização (Fanfarra)	
Artes Cênicas <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Dança		Outras Áreas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Informática Pedagógica <input type="checkbox"/> Arquivo Histórico	
3. FORMAÇÃO			
<input type="checkbox"/> Alfabetizado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo (8ª série ou 9º Ano) <input type="checkbox"/> Ensino Médio		<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo <input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto – Fase/Semestre	
4. ANEXOS (original e fotocópia)			
<input type="checkbox"/> CPF e Identidade <input type="checkbox"/> Certificado Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Certificado Ensino Médio <input type="checkbox"/> Diploma de Graduação		<input type="checkbox"/> Horas de Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Diploma de Pós-Graduação e Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Histórico Escolar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso e atestado de frequência do 1º semestre de 2010	

